

EDITAL 93/2023 – CCNE: SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Processo Seletivo para Bolsista de Iniciação Científica

O professor Felipe Crivellaro Minuzzi, do Departamento de Matemática da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, para atuarem como bolsistas de Iniciação Científica no “**Inteligência Artificial aplicada à modelagem de ondas oceânicas**” no âmbito do Edital ICAF PRPGP/UFSM Nº 012/2023 - PROGRAMA INTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – AÇÕES AFIRMATIVAS ICAF/UFSM, do Centro de Ciências Naturais e Exatas, Campus Sede, coordenado pelo Professor Felipe Crivellaro Minuzzi.

2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Prazo de inscrição dos candidatos | 18/05/2023 à 23/05/2023 |
| Entrevista com os candidatos | 25/05/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | 29/05/2023 |
| Prazo para solicitação de reconsideração | 30/05/2023 |
| Divulgação do resultado final | 31/05/2023 |
| Indicação do bolsista no Portal | 31/05/2023 à 02/06/2023 |
| Início do período de validade da bolsa | 01/06/2023 |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: **18/05/2023 à 23/05/2023**

3.3 Local: <https://forms.gle/dXj3zWJYb8qfzsgF9>

3.4 Documentos exigidos:

3.4.1 Cadastro preenchido no formulário disponibilizado pelo *link* acima, com os seguintes documentos anexados:

3.4.1.1 Comprovante de matrícula no(s) curso(s) de graduação da UFSM;

3.4.1.2 Histórico escolar atualizado (2023/01).

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de 7 meses, de Junho de 2023 a Dezembro de 2023. Haverá 01 vaga(s) de bolsa.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2. Após selecionado, estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.4. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.5.1. Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.6. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.7. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.8 O bolsista a ser indicado deve necessariamente ter ingressado no Ensino Superior através de uma das cotas abaixo listadas:

5.8.1 – Cota L2 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

5.8.2 – Cota L6 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

5.8.3 – Cota L9 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012);

5.8.4 – Cota L10 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012);

5.8.5 – Cota L13 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar po pessoa superior a 1.5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012);

5.8.6 – Cota L14 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas

públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012).

5.9 Cumprir os requisitos específicos do projeto:

- 5.9.1 Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo CCNE ou CT da UFSM;
- 5.9.2 Ter cursado com aprovação as disciplinas de Cálculo I, Cálculo II e Álgebra Linear I, e estar cursando ou ter cursado a disciplina de Equações Diferenciais 'A'.
- 5.9.3 Preferencialmente, ter noções de programação em qualquer linguagem.
- 5.9.4 Ter disponibilidade de atuar no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais no projeto.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- 6.1.1 Histórico Escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de 30% da nota.
- 6.1.2 Entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos de Pesquisa e/ou Extensão, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de 70% da nota. O local e o horário da entrevista será encaminhado para o e-mail do candidato até o dia 24/05/2023, a qual ocorrerá no dia 25/05/2023.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados conforme data estabelecida no Cronograma.

7.2 Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no Cronograma.

7.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Possuir Benefício Socioeconômico.

7.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

7.4 O resultado final de seleção será divulgado conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.5 O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.

7.6 O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

8.2 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

8.3 A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

8.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

8.6 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: felipe.minuzzi@ufsm.br

Santa Maria, 16 de maio de 2023.

FELIPE CRIVELLARO MINUZZI

Coordenador do Projeto de Pesquisa n. 060004 - Inteligência artificial aplicada à modelagem de ondas oceânicas